



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação-Geral de Modernização e Comunicação

SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70.610-420
Telefone: - - www.cgu.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 234/2022/CGMC/CRG-CGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)
Chefe de Unidade Correccional

Assunto: Comunicação da entrada em produção do Sistema Banco de Sanções.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.106742/2020-18.

Senhor(a) Chefe de Unidade Correccional,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, comunico a entrada em produção do Banco de Sanções (<https://bancodesancoes.cgu.gov.br/>) no dia **28 de novembro**.
2. Em substituição ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), o Sistema Banco de Sanções foi desenvolvido para que todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo possam registrar os dados relativos às sanções por eles aplicadas a entes privados.
3. A partir desta evolução, temos os seguintes impactos nos sistemas já existentes:
 - 3.1 As sanções referentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) deverão ser cadastradas no Banco de Sanções, e não mais pelo CGUPJ;
 - 3.2 Os registros antigos devem permanecer sendo atualizados no CGUPAD e no CGUPJ;
4. Destacamos que o administrador local do Sistema Banco de Sanções é comum aos demais sistemas do SISCOR. Sugerimos que demandem o administrador local do seu órgão ou entidade para eventual necessidade de cadastro de usuários no Sistema Banco de Sanções.
5. Ainda, quanto ao relatório de agentes públicos ou privados sancionados e o relatório de admissibilidades/procedimentos esses ocorrem por meio do ePAD (<https://epad.cgu.gov.br/>), sendo que a busca é realizada em todos os sistemas correccionais (ePAD, CGUPAD, CGUPJ e Banco de Sanções).
6. Informamos que o EDEN, conjunto de manuais dos sistemas correccionais acessível na página do sistema Banco de Sanções (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correccionais>), passou a incorporar o item nº. 28, referente ao Sistema Banco de Sanções. Este material é fonte primária de consulta para o saneamento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização do Banco de Sanções.
7. Por último, colocamo-nos à disposição nossos canais de comunicação à disposição para eventuais dúvidas: crg.sistemas@cgu.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 12/12/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2608064 e o código CRC 724AE5ED

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.111664/2022-27

SEI nº 2608064